



# CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2017**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ**, torna público a quem possa interessar a abertura da licitação sob modalidade de CARTA-CONVITE, Tipo Menor Preço global, a licitação e a consequente contratação serão efetivadas de acordo com as instruções pertinentes e seus anexos, observados os preceitos estabelecidos na Lei 8666/93 e atualizada pela Lei 8883/94 e demais legislação pertinentes em vigor, pela Comissão Permanente de Licitação que fará o recebimento, exame e julgamento das propostas, nas condições seguintes:

### **01 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá – PE

**ENDEREÇO:** Rua Cicero Torres, 98 – Centro – Inajá/PE.

**DIA:** 07/04/2017

**HORA:** 11:00 hs.

### **02 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços técnicos especializados na área de informática prestados pelos profissionais da **CONTRATADA**:

- Locação e cessão de uso mensal de software para Administração de Pessoal, dotado de todos os relatórios e programas exigidos pelo Tribunal de Contas, incluindo o processamento, emissão da folha de pagamento e transmissão do SAGRES – TCE/PE, dos servidores da Câmara Municipal.

As especificações para realização dos respectivos serviços constituem-se discriminado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, desta Carta Convite.

### **03 – DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão utilizadas recursos provenientes da:

#### **Locação de Sistema**

Órgão: 00100

Unidade: 00110

Projeto de Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativo e Remuneração dos vereadores;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ  
Carta Convite Nº 004/2017  
(Razão Social da empresa licitante)  
(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ  
Carta Convite Nº 004/2017  
(Razão Social da empresa licitante)  
(Endereço, telefone e fax da empresa licitante).

### 05 – DA HABILITAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame pessoas jurídicas. As empresas participantes poderão ser representadas, no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

**5.2- Os documentos exigidos no subitem a seguir poderão ser apresentados em cópias, juntamente com os originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação; em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial; as cópias ficarão retidas no processo;**

5.3- Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato Social, devidamente registrado, além disso, quando for o caso, a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de atas de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal - CND;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.1 Em se tratando de pessoa física participante, deverão ser apresentados, referente à documentação de habilitação jurídica, os documentos abaixo relacionados:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



# CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal relativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

### 06- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos de Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98. Podendo os preços ser reajustados anualmente, nos termos da legislação vigente, através do índice da infração social.

Forma de pagamento: pagos até o último dia útil de cada mês, com apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor.

### 07 – DAS SANÇÕES

A recusa injustificável da adjudicatória em assinar o Contrato ou cumprir as obrigações propostas na Carta-Convite, ou a infração ao disposto na mesma, o sujeitara as penalidades previstas na Lei nº 8666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98 e demais disposições vigentes.

### 08- DA CARTA-CONVITE

A Carta-Convite, acha-se disponível na sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ, sito à Rua Cicero Torres nº 98, Centro – Inajá/PE, onde poderá ser examinada ou adquirida, e para que a Comissão de Licitação possa prestar todas as informações e esclarecimentos relativos a presente licitação no horário das 8:00 às 13:00hs.

### 09 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão apresentar propostas em 01 (um) envelope lacrado, mencionando o número desta Carta-Convite, o nome da Empresa Licitante e o Endereço, com discriminação clara e preços proposto de cada serviço, devidamente assinada e carimbada.

### 10 – DO JULGAMENTO

Recebidos os envelopes. A Comissão procedera à abertura dos envelopes reativos as propostas de melhor preço. E o julgamento procedera da seguinte forma: Serão desclassificadas as propostas que:

Não atendam as condições e exigências desta Carta-Convite:

- a) Sejam omissos, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento a critério exclusivo da Comissão permanente de Licitações;
- b) Apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

Atendida integralmente esta Carta-Convite, as propostas serão julgadas e consideradas vencedoras, aquela que apresentar melhor preço e qualificação para prestação dos serviços de acordo com as exigências, e as especificações desta Carta-Convite.



# **CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**

## **CASA DIOCLECIANO DANTAS**

### **11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PREÇOS**

Não será considerada qualquer vantagem não prevista na Carta - Convite, e nenhuma proposta que apresente preços simbólicos ou incompatíveis com a pesquisa de mercado.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da Licitação e da aquisição;
- b) Para efeito de esclarecimento de dúvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do processo licitatório documentos ou informações complementares;
- c) A critério da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida ou anulada no todo ou parte, sem que, por esse motivo os interessados tenham direitos a indenizações de qualquer natureza;
- d) Os casos omissos serão sempre resolvidos de acordo com a lei 8666/93, atualizadas pela Lei 8883/94 e suas alterações em vigor.

Inajá/PE, 27 de março de 2017.

**Izabela Carollyne da Silva Santos**  
Presidente da CPL



# CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2017**

### ANEXO I

À:

Solicitamos de V.Sa., preencher corretamente com os valores correspondentes a cada item proposto, e concordando com os termos da presente Carta-Convite, assinar, carimbar e devolver com número desta Carta-Convite, à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado na presente.

Inajá/PE, 27 de março de 2017

### Presidente da CPL

	<b>DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO</b>
01	Locação e cessão de uso mensal de software para Administração de Pessoal, dotado de todos os relatórios e programas exigidos pelo Tribunal de Contas, incluindo o processamento, emissão da folha de pagamento e transmissão do SAGRES – TCE/PE, dos servidores da Câmara Municipal.

Valor Total da Proposta .....R\$

Validade da proposta:

Prazo e forma de pagamento:

Declaro aceitar todos os termos da presente Carta Convite

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Proponente



# CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2017

### ANEXO II

**Modelo da declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(Empresa) \_\_\_\_\_, CPNJ ou CIC nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARA**, que em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e Art. 27, V da Lei nº 9.854/99, declaramos sob as penas da lei e futura rescisão contratual, que inexistem em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso.

Local e data.

**Nome da Empresa**  
**Assinatura do representante legal**  
**CPF.**



# CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2017

### ANEXO III

**Modelo da declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Participar de Licitação**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Empresa) \_\_\_\_\_, CPNJ ou CIC nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Nome da Empresa**  
**Assinatura do representante legal**  
**CPF.**



# CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2017

### ANEXO IV

Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Empresa) \_\_\_\_\_, CPNJ ou CIC nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara também que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. Do artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 126/06.

Local e data

Nome da Empresa  
Assinatura do representante legal  
CPF.





# CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017  
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2017  
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ E A \_\_\_\_\_, TUDO NA FORMA ABAIXO:**

A CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cícero Torres, Nº 98 – Centro - Inajá –PE, inscrita no CNPJ nº 11.463.478/0002-74, representada neste ato pelo Sr. Presidente GLENIO PAULO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 009.424.314-05, residente e domiciliado em Inajá – PE e a \_\_\_\_\_ - CNPJ Nº \_\_\_\_\_; localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/PE, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o julgamento da Carta Convite nº 004/2017, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por execução no regime de contratação por preço global, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente Contrato é a contratação de profissional ou empresa para locação de Sistemas, com a finalidade de atender a Câmara Municipal:

- Locação e cessão de uso mensal de software para Administração de Pessoal, dotado de todos os relatórios e programas exigidos pelo Tribunal de Contas, incluindo o processamento, emissão da folha de pagamento e transmissão do SAGRES – TCE/PE, dos servidores da Câmara Municipal.

### DO PAGAMENTO

#### CLAUSULA SEGUNDA:

O valor total global para prestação dos serviços do presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e será pago em 12 (onze) parcelas iguais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até o último dia útil de cada mês, da Câmara Municipal, conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá.

**Parágrafo Único:** quando se fizer necessário o deslocamento da CONTRATADA, através de seus técnicos para outros Municípios a serviço da CONTRATANTE, se obriga esta a custear as despesas com hospedagem e alimentação em valor correspondente a diárias constantes da sua tabela para cargos semelhantes.

### DO PRAZO CONTRATUAL



# **CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**

## **CASA DIOCLECIANO DANTAS**

### **CLAUSULA TERCEIRA:**

O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, permanecendo em vigor até 17 de abril de 2018.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **CLAUSULA QUARTA:**

As despesas objeto deste contrato serão atendidas a conta e dotação específica, consignadas no orçamento da **CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ**, para o Exercício Financeiro de 2017, conforme classificada Orçamentária própria da Câmara de Vereadores, no Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** sendo os recursos provenientes dos Recursos Próprios.

### **DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA DO CONTRATANTE**

### **CLAUSULA QUINTA:**

Efetuar o pagamento em até último dia útil de cada mês, após a entrega da Nota Fiscal e somente com o atesto da Câmara Municipal de Inajá que os serviços foram prestados.

### **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA**

### **CLAUSULA SEXTA:**

Os Sistemas serão implantados no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato pelos técnicos da CONTRATADA, de acordo com a boa pratica normalmente aceita e dentro dos padrões normais de eficiências para funcionamento da Câmara Municipal de Inajá.

### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fazem parte do presente instrumento, como se transcrito estiverem, o Edital do Processo Licitatório nº 004/2017 – CARTA CONVITE nº 004/2017 e a proposta da contratada, adjudicada pelo Contratante.

### **DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA OITAVA:**

Rua Cícero torres, nº 98 – Inajá –PE CNPJ 11.463.478/0001-74 TEL.(87) 3840-1448



# **CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**

## **CASA DIOCLECIANO DANTAS**

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas na proposta de trabalho, ou pela supereminência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialismo inexeqüível, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio de parte que dele desinteressar, com antecedência mínima, com 30 (trinta) dias, sob pena de multa pecuniária de 10 (dez) salários mínimos, em caso de desobediência ao prazo ora estipulado.

### **DAS PENALIDADES**

#### **CLÁUSULA NONA:**

Em caso de inadimplência ou infração de quaisquer das obrigações, clausulas e demais estipulação do presente CONTRATO, por parte do CONTRATANTE, o sujeitará as penalidades legais impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alternados posteriores.

### **DO FORO**

#### **CLAUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o foro da Comarca de INAJÁ quaisquer questões porventura decorrentes do presente Contrato e sua omissão, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja ou que possa se apresentar.

E, por estarem assim justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em três (03) vias de irregular e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Inajá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

---



# CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2017**

### ANEXO VI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

OBJETO: Oferecer suporte à Administração Superior da Câmara Municipal de Inajá, bem como proporcionar novos conhecimentos aos servidores vinculados a área de folha de pagamento controle patrimonial, através de um fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica da Câmara Municipal de Inajá/PE.

#### ESPECIFICAÇÃO

O contrato a ser firmado com o profissional ou empresa, tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos para o poder legislativo municipal, constando basicamente de:

#### FOLHA DE PAGAMENTO

- Procedência do exame e a instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores do Órgão;
- Controle da frequência dos servidores, seus vínculos, recessos, férias, licenças, afastamentos, direitos, deveres e garantias individuais e sociais;
- Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de recursos humanos;
- Assessoramento à Administração e coordenação de processos de seleção de servidores mediante concurso público ou processos seletivos;
- Sugerir à Câmara a lotação de servidores;
- Visar certidões e declarações pertinentes a direitos e vantagens de pessoal;
- Supervisionar a atualização da legislação relativa à administração de pessoal;
- Orientar membros e servidores sobre consultas, requerimentos e pedidos que envolvam direitos e vantagens de pessoal;
- Administrar os sistemas informatizados de sua área de atuação;
- Orientar e estabelecer critérios de informações gerenciais, nos planos estratégico e operacional;
- Identificar as necessidades de desenvolvimento de recursos humanos;
- Manter sob sua guarda os termos de compromisso e posse dos servidores e vereadores, procedendo a sua encadernação;
- Definir programa de acompanhamento aos servidores que apresentem dificuldades de adaptação no seu ambiente de trabalho, decorrente de problemas de ordem emocional, comportamental ou patológica, propor
- Propor a edição de instruções, normas e procedimentos voltados à melhoria dos processos e registros, controle funcional, sistemas de administração de pessoal e pagamento de pessoal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

- Emitir pareceres conclusivos, em processos e outros documentos, de matérias que englobem assuntos afetos a sua esfera de competência;
- Colaborar com a Câmara em eventos por esta promovidos;
- Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação delegada pelo Presidente da Câmara;
- Colocar à disposição da Câmara software de processamento da folha de pagamento.

### **PRAZO**

A prestação de serviços e fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos para o poder legislativo municipal realizar-se-á de forma contínua devendo o prazo contratual ser estabelecido no instrumento convocatório da licitação, dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput. do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94 e nº 9.648 de 27.05.98.

### **NORMAS GERAIS**

Deve a Contratada manter-se atualizada e capacitar os servidores da Câmara, relativamente à área de, de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, as alterações nas normas legais pertinentes, bem como sugerir as modificações que se fizerem necessárias nos registros e controles vinculados ao sistema de controle interno da Câmara, inclusive para compatibilizar as normas de controle com os sistemas informatizados.

Cabe ainda a prestação de serviços e fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos para o poder legislativo municipal sugerir a adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.

### **DA ANÁLISE TÉCNICA**

O sistema será analisado por uma equipe técnica indicada pela Câmara Municipal, onde serão testadas e comprovadas todas as especificações do aplicativo.

A implantação do Sistema deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Inajá, localizada na Rua Cícero Torres, Nº 98 – Centro - Inajá –Pernambuco. Todas as despesas para a implantação e a disponibilidade do sistema correrão por conta da contratada;

É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva do supracitado sistema;

Locação do Sistema será por 12 (onze) meses, prorrogáveis em conformidade com o art. 57 da Lei n. 8666/93;

Obrigatoriamente do Sistema, objeto do presente Convite nº 002/2017, a ser ofertado ser de 1ª qualidade, e funcionando de acordo com as determinações deste Edital;

Se o Poder Licitante detectar, quando da instalação e manutenção do Sistema licitado, que o mesmo não apresenta características e especificações descritas no Edital e/ou não apresenta a configuração exigida, a empresa adjudicada deverá substituí-lo ou adaptá-lo, até que atenda a especificação pré-estabelecida, sem ônus adicionais para a Administração Pública;

Não será admitido Sistema desta Câmara Municipal que não atenda as especificações supracitadas;

As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas;

### **PLANILHA ORÇAMENTARIA BÁSICA**



# CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

Item	Objeto licitado	Quant.	Custo mensal máximo admitido R\$	Custo total R\$
02	- Locação e cessão de uso mensal de software para Administração de Pessoal, dotado de todos os relatórios e programas exigidos pelo Tribunal de Contas, incluindo o processamento, emissão da folha de pagamento e transmissão do SAGRES – TCE/PE, dos servidores da Câmara Municipal.	12 meses	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Inajá, 27 de março de 2017.

**Izabela Carollyne da Silva Santos**  
Presidente da CPL



# **CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**

## **CASA DIOCLECIANO DANTAS**